



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Sua exigência está em conformidade com o §1º do art. 18 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021.

1. Órgão Requisitante (Diretoria/Secretaria):

Secretaria Municipal de Saúde

2. Descrição da necessidade:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou pessoa física, para a prestação dos serviços de exames de diagnóstico por imagem, para atender o Sistema Municipal de Saúde de Guaranésia, no Centro de Apoio à Mulher e Especialidades, situado no Complexo Municipal de Saúde Deputado Ivair Nogueira.

A ultrassonografia é uma técnica de imagem não invasiva que permite a visualização de órgãos e estruturas internas do corpo humano. Isso a torna uma ferramenta valiosa para o diagnóstico de diversas condições médicas sem a necessidade de procedimentos cirúrgicos. Ela pode ser aplicada em diversas áreas da medicina, incluindo obstetrícia, ginecologia, cardiologia, urologia, gastroenterologia e ortopedia. Sua versatilidade permite que os profissionais de saúde a utilizem para uma ampla gama de diagnósticos e monitoramentos. A prestação de serviços de ultrassonografia é essencial para o diagnóstico e monitoramento de diversas condições de saúde, oferecendo uma abordagem segura, eficaz e acessível. Sua versatilidade e capacidade de fornecer informações em tempo real a tornam uma ferramenta indispensável na prática clínica moderna.

3. Demonstração da previsão dessa contratação no Plano Anual de Contratações.

Conforme Decreto Municipal nº. 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido

plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2025.

4. Requisitos da contratação:

Os serviços que serão adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência para a realização dos serviços, seguirão rigorosamente aos prazos definidos no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos termos da Lei 14.133/2021, adjudicar e homologar a(s) empresa(s) credenciada(s), emitir Nota de Empenho, dar vistas da mesma ao(s) interessado(s), realizar os pagamentos dentro do cronograma definidos em Edital. O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a(s) empresa(s), credenciadas, as infrações administrativas, serão sancionadas conforme disposto no art. 155 e art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório. Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento contratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, conforme **Artigo 79 da Lei 14.133 de 2021**. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 69, da Lei nº 14.133/2021. Apresentar, ainda, a relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional.

5. Levantamento de mercado:

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salieta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo:

A contratação de prestação e serviços especializados de ultrassonografia para o Centro de Apoio à Mulher e Especialidades, situado no Complexo Municipal de Saúde Deputado Ivair Nogueira, é indispensável para a realização dos procedimentos, em atendimento aos usuários da unidade. Assim, a contratação do objeto descrito permite a continuidade dos serviços de atendimento aos munícipes de Guaraniésia, oferecendo tratamento de saúde digno e de qualidade.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, levantadas através de relatório do sistema de gestão.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Anual
1	Ultrassonografia Abdominal	Unid.	1.750
2	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Unid.	300
3	Ultrassonografia das Mamas	Unid.	625
4	Ultrassonografia das Vias Urinárias	Unid.	1.000
5	Ultrassonografia de Tireóide	Unid.	425
6	Ultrassonografia Obstétrica	Unid.	1.000
7	Ultrassonografia Pélvica	Unid.	625
8	Ultrassonografia de Próstata	Unid.	275
9	Ultrassonografia Transfontanela	Unid.	63
10	Ultrassonografia Transvaginal	Unid.	2.250
11	Ultrassonografia Morfológica	Unid.	200
12	Ultrassonografia articulações músculos esqueléticos	Unid.	750

8. Estimativa do valor da contratação:

Para fins de comprovação de valores e compatibilidade com os valores praticados no mercado correspondente, deverá ser realizada pesquisa de preços observando-se o

disposto no Decreto Municipal nº 2.313, de 28 de junho de 2023, que “dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia da Administração Pública Municipal”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, até porque as aquisições serão fracionadas conforme a necessidade da Administração.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Essas contratações correlatas e interdependentes com a prestação de serviços especializados de ultrassonografia em geral, são essenciais para garantir a integralidade e qualidade do atendimento oferecido pela secretaria de saúde. A integração e coordenação desses serviços são fundamentais para assegurar uma abordagem holística e eficaz no cuidado à saúde dos pacientes, promovendo melhores resultados clínicos e satisfação dos usuários do sistema de saúde.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.



12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida

Guaranésia, 11 de março de 2025.

Carmen Elena da Silva
Diretora de Saúde

Ana Elisa Marcelini Nacarato Souza
Enfermeira